

Quilombo/SC, 28 de fevereiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**NEREU LIMA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**QUILOMBO – SC**

**MENSAGEM N° 023/2023**

**SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°. 3.017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 ALTERANDO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a alteração do § 7º do Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e considerando o Art. 4º da Emenda n. 009 da Lei Orgânica do Município de Quilombo de 28 de fevereiro de 2023, alterando o limite de abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) se faz necessária a alteração da Lei Municipal n. 3.017 de 27 de outubro de 2022, conhecida como a Lei Orçamentaria Anual – LOA, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Quilombo SC para o exercício de 2023,

Assim, apresenta-se o presente projeto de lei a fim alterar o Art. 5º da Lei Municipal n° 3.017 de 27 de outubro de 2022.

Diante da brevidade que o assunto requer, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, conforme estabelece o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N°..../2022 – ... DE ..... DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL N°. 3.017 DE 27 DE OUTUBRO  
DE 2022 ALTERANDO E ARTIGO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANO DE PARIZ**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.017 de 27 de outubro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento consolidado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e §7º Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Quilombo:

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em ..... de ..... de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal